



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017-PPGED**

Aprova as normas sobre comprovação de Produção Científica.

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO** da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a comprovação de Produção Científica dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Sergipe (PPGED);

**CONSIDERANDO** a resolução vigente nº 09/2017/CONEPE que altera o Regimento do Programa de Pós-graduação em Educação;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Colegiado de Cursos, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

**RESOLVE:**

**Art. 01.** Para o cumprimento da publicação científica, serão exigidas do discente do Curso de Mestrado, preferencialmente, em coautoria com o orientador, duas publicações, podendo abranger periódicos qualificados na área de Educação da CAPES ou livro/capítulo com conselho editorial ou artigo completo publicado em eventos científicos da área de Educação, aprovado pelo Colegiado.

**Art. 02.** Para o cumprimento da Publicação Científica, serão exigidas do discente do Curso de Doutorado, preferencialmente, em coautoria com o orientador, quatro publicações, podendo abranger periódicos qualificados na área de Educação da CAPES ou livros/capítulos com conselho editorial ou artigos completos publicados em eventos científicos da área de Educação.

**Art. 03.** Os casos omissos e/ou transitórios nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Colegiado de Cursos do PPGED.

São Cristóvão, 18 de abril de 2017